



DISPENSA 003.2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças de reposição destinadas ao conserto do sistema de esteiras (sapatas) da escavadeira hidráulica modelo JS160, a qual se configura como contratação complementar à Dispensa de Licitação nº 001/2026, tendo em vista a necessidade de substituição de componentes adicionais identificados durante a execução dos serviços inicialmente contratados, indispensáveis à plena recuperação da funcionalidade e segurança do equipamento.

1.2. Abaixo seguem relacionados os itens que serão adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	Parafuso com Porca	Un.	392

1.3. As peças a serem fornecidas deverão ser plenamente compatíveis com a escavadeira hidráulica modelo JS160, destinando-se especificamente ao conserto do sistema de esteiras (sapatas).

1.4. As peças deverão ser novas, não recondiçionadas, originais ou equivalentes de primeira linha, livres de defeitos de fabricação, oxidação ou desgaste, e em perfeitas condições de uso.

1.5. Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas do fabricante do equipamento e às normas de qualidade aplicáveis, garantindo desempenho, durabilidade e segurança operacional após a instalação.

1.6. As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima legal, contada a partir da data do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e de material.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de peças de reposição destinadas ao conserto do sistema de esteiras (sapatas) da escavadeira hidráulica JS160, equipamento indispensável para a execução de serviços públicos



essenciais, tais como manutenção e recuperação de estradas vicinais, execução de obras de infraestrutura, abertura de acessos e demais atividades operacionais desenvolvidas pela Administração Municipal.

A contratação ora pretendida caracteriza-se como complemento da Dispensa de Licitação nº 001/2026, tendo em vista que, durante a execução dos serviços inicialmente contratados, constatou-se a necessidade de substituição de componentes adicionais, indispensáveis para a plena recuperação da funcionalidade, segurança e desempenho operacional do equipamento.

As peças a serem adquiridas foram identificadas a partir de avaliação técnica, sendo essenciais para assegurar o correto funcionamento do sistema de esteiras, prevenir falhas mecânicas, evitar paralisações do equipamento e reduzir riscos de danos adicionais que possam gerar custos ainda maiores à Administração.

A não realização desta contratação comprometeria a continuidade dos serviços públicos, ocasionando prejuízos à execução das atividades administrativas e operacionais do Município. Dessa forma, a aquisição pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços prestados à coletividade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As contratações que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

3.2. Após análises e estudos dos serviços, elaborou-se as especificações técnicas apresentadas acima, considerando as peculiaridades do objeto a ser adquirido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As contratações serão realizadas por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor **preço por item**.

4.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas adicionais.



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Não será formalizado contrato administrativo, tendo em vista tratar-se de contratação de entrega imediata, a ser executada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. A conferência, o recebimento e a verificação da conformidade dos itens fornecidos ficarão sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Rafael Schwarzbach, que atuará como responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, atestando o recebimento dos materiais e a regularidade da entrega.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1. A entrega das peças deverá ocorrer em local indicado pela Administração Municipal, sem custos adicionais, incluindo frete, seguros, tributos e quaisquer outros encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

6.2. O fornecimento deverá ser realizado imediatamente após a homologação do processo e emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, de modo a possibilitar o início da execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, considerando a urgência da demanda.

6.3. O recebimento do objeto será efetuado por servidor designado pela Administração, mediante verificação da conformidade das peças com as especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto à compatibilidade com a escavadeira hidráulica modelo JS160, podendo ser recusados os itens que não atendam às condições exigidas, sem ônus ao Município.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das peças e da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável, observados os trâmites administrativos e a disponibilidade financeira do Município.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar o objeto conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:



Habilitação Jurídica:

- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.
- a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- b) Regularidade Fiscal:**
- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);
- b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Demais Documentos:

e.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

7.2. A documentação citada no item 7 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 27/01/2026 para o email licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



8.1. Os valores máximos aceitos para a contratação é o abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	Valor Item R\$	Valor Total R\$
01	Parafuso com Porca	Un.	392	9,95	3.900,40

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Fornecer as peças objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas, assegurando plena compatibilidade com a escavadeira hidráulica modelo JS160;
- b) Entregar peças novas, originais ou equivalentes de primeira linha, isentas de defeitos de fabricação;
- c) Cumprir o prazo de entrega estabelecido, responsabilizando-se por transporte, frete, seguros e demais encargos;
- d) Substituir, sem ônus ao Município, quaisquer peças que apresentem defeitos, vícios ou incompatibilidade técnica;
- e) Prestar suporte técnico, quando necessário, para esclarecimento de dúvidas relacionadas à aplicação e utilização das peças fornecidas;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento da garantia mínima legal;
- g) Atender às demais disposições previstas no instrumento convocatório e no contrato;
- n) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- o) Responsabilizar-se por todos os ônus ou tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- p) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- q) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar



vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens



anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais



sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

06.01 Secretaria de Obras e Infraestrutura.

2022 Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

33903039 Material para Manutenção de Veículos e Máquinas.

Maximiliano de Almeida, 22 de janeiro de 2026.

Adriano Magnagnano

Responsável pela Secretaria